



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

LEI N. ° 1.113/2007.
De 03 de Março de 2008.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paulo Afonso, para o exercício financeiro de 2008 e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DO CONTÉUDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Orçamento – Programa do Município de Paulo Afonso para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

I – o orçamento fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da Administração Municipal;

II – o orçamento da seguridade social, abrangendo os órgãos e fundos a ela vinculados;

Parágrafo único – os valores desta Lei e de seus anexos estão expressos a preços de julho de 2007.

CAPITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SECAO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total, nos orçamentos fiscal e seguridade social, é estimada em R\$ 117.600.000,00 – (cento e dezessete milhões e seiscentos mil reais).

RLC



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Art. 3º - As receitas, decorrentes da arrecadação, pelo Tesouro Municipal, de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINACAO	TESOURO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	126.272.262,00	126.272.262,00
Receita Tributaria	6.550.261,00	6.550.261,00
Receita Patrimonial	301.962,00	301.962,00
Receita de Contribuição	1.148.755,00	1.148.755,00
Transferências Correntes	117.160.893,00	117.160.893,00
Outras receitas correntes	1.110.391,00	1.110.391,00
RECEITA DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00
Alienação de bens	20.000,00	20.000,00
Operação de Credito	100.000,00	100.000,00
Transferência de Capital	380.000,00	380.000,00
DEDUCAO DA RECEITA	(9.172.262,00)	(9.172.262,00)
<u>TOTAL DA RECEITA</u>	<u>117.600.000,00</u>	<u>117.600.000,00</u>

SECAO II

DA FIXACAO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total, a conta dos recursos previstos neste capitulo, no mesmo valor da receita total, é fixada em R\$ 117.600.000,00 – (cento e dezessete milhões e seiscentos mil reais), observada a programação constante dos Anexos II e III desta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:

per



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

I) – por órgãos:

DISCRIMINACAO	TESOURO	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	4.066.040,00	4.066.040,00
Câmara Municipal	4.066.040,00	4.066.040,00
PODER EXECUTIVO	113.533.960,00	113.533.960,00
Gabinete do Prefeito	3.930.740,00	3.930.740,00
Procuradoria Geral do Município	297.000,00	297.000,00
Controladoria Geral do Município	198.000,00	198.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	1.244.310,00	1.244.310,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	7.370.000,00	7.370.000,00
Secretaria Municipal de Educação	28.445.418,00	28.445.418,00
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Meio Ambiente	12.964.259,00	12.964.259,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	8.809.000,00	8.809.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	4.138.997,00	4.138.997,00
Administração de Bairros	387.000,00	387.000,00
Secretaria Extraordinária de Turismo, Cultura e Esporte	3.215.600,00	3.215.600,00
Encargos Especiais	1.535.000,00	1.535.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00
Fundo Municipal de Saúde	28.573.236,00	28.573.236,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	8.623.500,00	8.623.500,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	3.096.900,00	3.096.900,00
Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente	505.000,00	505.000,00
TOTALS	117.600.000,00	117.600.000,00

Handwritten signature



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

II) - por categorias econômicas:

DISCRIMINACAO	TESOURO	TOTAL
DESPEAS CORRENTES	97.905.719,00	97.905.719,00
Pessoal e Encargos	50.388.389,00	50.388.389,00
Juros e Encargos da Divida Interna	25.000,00	25.000,00
Outras Despesas Correntes	47.492.330,00	47.492.330,00
DESPEAS DE CAPITAL	19.494.281,00	19.494.281,00
Investimentos	18.294.281,00	18.294.281,00
Amortização da Divida Interna	1.200.000,00	1.200.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00
<u>TOTAL</u>	<u>117.600.000,00</u>	<u>117.600.000,00</u>

**SECAO III
DAS AUTORIZAÇÕES**

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado abrir créditos suplementares destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

I - A abrir créditos suplementares:

a) decorrentes de superávit financeiro, até o limite de 100 % (cem por cento), das despesas autorizadas, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei 4.320/64;

b) decorrentes de excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento) das despesas autorizadas, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II e § 3º e §4º da Lei 4.320/64 e no disposto no art. 167, inciso VI da CF;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 100% (cem por cento), correspondendo a R\$ 117.600.000,00 - (cento e dezessete milhões e seiscentos mil reais), de cada orçamento aprovado por esta Lei, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

PCN



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

II – efetuar operações de créditos por antecipação de receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000.

CAPITULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Para efeito da eventual atualização dos valores da Lei Orçamentária, o Poder Executivo aplicará o IGP – M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice

adotado pelo Governo Federal para medir a inflação no período compreendido entre os meses julho a dezembro de 2007.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, em 03 de Março de 2008.


RAIMUNDO CAIRES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado nesta data, mediante
afixação de cópia na portaria
desta PREFEITURA

EM 14/03/2008

GABINETE DO PREFEITO.

